



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

DECRETO N° 3.444, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO, EM CARÁTER DEFINITIVO, DA “CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA”

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a preservação de locais de valor histórico é dever intrínseco do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, no artigo 216 e seus §§.

CONSIDERANDO a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural, determinada através da Lei Municipal 1.190/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da comunidade ribeirense, representada por seus valores históricos e arquitetônicos,

CONSIDERANDO que o bem em questão, tem relevante valor histórico/arquitetônico.

26 DE NOVEMBRO DE 1948

Art. 1º Fica tombado em caráter definitivo a Capela de Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, sem número, no bairro Engenho de Serra, Ribeirão Vermelho.

Art. 2º Fica considerada como área envoltória todo o seu entorno, tendo como seu limite o tamanho exato de sua construção.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, providenciará a inscrição do presente tombamento em livro próprio.

Art. 4º As despesas recorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Ribeirão Vermelho, 19 de dezembro de 2025.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

26 DE NOVEMBRO DE 1948